

Lei Municipal nº. 1040 de 4 de Novembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aprovou e eu na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$: 26.980.044,28 (vinte e seis milhões e novecentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) envolvendo os recursos de todas as fontes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$: 26.980.044,28 (vinte e seis milhões e novecentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	R\$: 30.133.945,67
1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.179.945,67
1.1 - Receita Tributária	R\$ 2.129.528,29
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 1.245.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 338.735,88
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 23.332.884,23
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.133.797,27
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 954.000,00
2.1 - Alienações de Bens	R\$ 30.000,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$ 924.000,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	R\$ (3.153.901,39)
RECEITAS TOTAL	R\$ 26.980.044,28

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 26.980.044,28 (vinte e seis milhões e novecentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos anexos que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	R\$15.341.015,78
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	R\$ 1.213.565,02
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA VENEZA	R\$14.127.450,76
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	R\$11.639.028,50
FUNDEB	R\$ 3.514.665,00
FUNPREN	R\$ 1.430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.186.703,50
CONSELHO TUTELAR	R\$ 146.410,00
FMDCA	R\$ 21.961,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.105.032,50
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 73.205,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	R\$ 161.051,00
DESPESA TOTAL	R\$ 26.980.044,28



DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.260.901,28
2 – DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.543.451,00
3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 175.692,00
DESPESA TOTAL	R\$ 26.980.044,28

DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.213.565,02
02 – JUDICIÁRIA	R\$ 14.641,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.060.785,20
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 109.778,96
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.434.455,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.576.410,00
10 – SAÚDE	R\$ 5.186.703,50
11 – TRABALHO	R\$ 198.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 6.513.457,50
13 – CULTURA	R\$ 799.205,00
15 – URBANISMO	R\$ 2.715.658,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 212.294,50
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 886.743,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 326.051,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 73.205,00
25 – ENERGIA	R\$ 161.051,00
26 – TRANSPORTES	R\$ 1.904.284,80
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 418.063,80
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 175.692,00
DESPESA TOTAL	R\$ 26.980.044,28

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES



Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 8º – Realizar adaptações necessárias para o enquadramento orçamentário às portarias publicadas pela Secretária Tesouro Nacional e atos publicados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 4 dias do mês de novembro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal